

## RESOLUÇÃO CONSUN 55/97

---

Dispõe sobre o perfil profissiográfico do Curso de Engenharia Elétrica - Modalidade Telecomunicações, da FE.

---

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Parecer CONSEPE 52/97 e com base no Parecer CONSUN 25/97, ambos de 11 de setembro de 1997, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - O Perfil Profissiográfico do Curso de Engenharia Elétrica - Modalidade Telecomunicações, que congrega os Objetivos do Curso, o Perfil do Profissional e seu Campo de Atuação, encontra-se anexo.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 11 de setembro de 1997.

**Frei Constâncio Nogara, OFM**  
**Presidente**

## **Anexo da Resolução CONSUN 55/97**

### **I - Objetivo Geral do Curso**

O Curso de Engenharia Elétrica - Modalidade Telecomunicações objetiva dar ao aluno formação profissional de Engenheiro Eletricista, tendo como especificidade a área de telecomunicações.

### **II - Objetivos Específicos do Curso**

- Formar um profissional habilitado, em virtude de sua formação, a aplicar o método científico à análise e solução de problemas de engenharia;
- Desenvolver no educando o pensamento criador e senso crítico;
- Desenvolver no educando habilidades para o uso da Informática como ferramenta usual e rotineira;
- Desenvolver no educando o espírito de pesquisa e trabalho em equipe interdisciplinar;
- Capacitar o educando a criar e operar sistemas complexos;
- Desenvolver no educando uma profunda cultura humanística, calcada na ética e na solidariedade humana.

### **III - Perfil do Profissional a ser formado**

De acordo com o que dispõem a Lei nº 5.194/66 e a Res. CREA nº 218/73, ficam caracterizadas as seguintes atividades aos Engenheiros:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;

## **Continuação do Anexo da Resolução CONSUN 55/97**

- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção de trabalho técnico;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico.

Para o Engenheiro Eletricista - Modalidade Telecomunicações, o desempenho nessas atividades refere-se a equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de controle e automação, sistemas elétricos e eletrônicos de medição e monitoração, seus serviços e correlatos.

### **IV - Campo de atuação do Profissional**

Este profissional atua em empresas públicas e privadas da área, como profissional autônomo, além de poder atuar na área da educação (ensino, pesquisa e extensão).